

Lei N° 2 de 25 de Fevereiro de 1963

Concede subvenção à sopa da criança pobre “Irmão X”

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Espera feliz autorizada a conceder subvenção de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) mensais, à sopa da criança pobre “Irmão X”, desta cidade, até que a Prefeitura organize a distribuição às crianças;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito Especial, para atender as despesas decorrentes desta Lei;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de abril de 1963.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 25 de Fevereiro de 1963

*Américo Cândido de Souza - Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves - Secretário*